



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSOS Nº 1401/17
Nº 1402/17

PROTOSCOLOS Nº 14.525.297-0
Nº 14.552.730-9

PARECER CEE/CEIF/CEMEP Nº 38/18

APROVADO EM 15/03/18

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL
CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE
NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA JOVENS E
ADULTOS PROFESSORA LINDA EIKO AKADI MIYADI – ENSINO
FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: APUCARANA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase
II e do Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e
Adultos.

RELATOR: MARCELO OLTRAMARI

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelos ofícios nº 2568/17 e 2569/17 – Sued/Seed, de 27/09/17, encaminhou a este Conselho os expedientes protocolados no NRE de Apucarana em 21/03/17 e 03/04/17, do Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos Professora Linda Eiko Akadi Miyadi – Ensino Fundamental e Médio, município de Apucarana, que solicitou a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos Professora Linda Eiko Akadi Miyadi – Ensino Fundamental e Médio, localizado na Avenida Curitiba, nº 1052, Centro, município de Apucarana, é mantido pelo Governo do Estado do Paraná. Obteve o credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 5931/13, de 19/12/13, pelo prazo de cinco anos, a partir de 08/01/14 a 08/01/19 (fl. 98).

O Ensino Fundamental – Fase II, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos foi autorizado a funcionar e reconhecido por meio da Resolução Secretarial nº 4083/06, de 06/09/06. A última renovação do reconhecimento foi concedida mediante Resolução Secretarial nº 2610/14, de



PROCESSOS Nº 1401/17 e Nº 1402/17

09/06/14, com base no Parecer CEE/CEIF nº 31/14, de 13/03/14, pelo prazo de cinco anos, de 01/01/13 a 31/12/17 (fl. 79).

O Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, foi autorizado a funcionar e reconhecido por meio da Resolução Secretarial nº 4083/06, de 06/09/06. A última renovação do reconhecimento foi concedida mediante Resolução Secretarial nº 2714/14, de 11/06/14, com base no Parecer CEE/CEMEP nº 41/14, de 12/03/14, pelo prazo de cinco anos, de 01/01/13 a 31/12/17 (fl. 84).

1.2 Organização Curricular

Os conteúdos curriculares do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, estão organizados por disciplinas expressas na Matriz Curricular.

Matriz Curricular - Ensino Fundamental – Fase II (fl. 89)

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ENSINO FUNDAMENTAL – FASE II		
ESTABELECIMENTO: CEEBJA – Professora Linda Eiko A. Miyadi		
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná		
MUNICÍPIO: Apucarana		NRE: Apucarana
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 1º Sem/2011		FORMA: Simultânea
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1600/1610 HORAS ou 1920/1932 H/A		
DISCIPLINAS	TOTAL DE HORAS	TOTAL DE HORAS/AULA
LÍNGUA PORTUGUESA	280	336
ARTE	94	112
LEM - INGLÊS	213	256
EDUCAÇÃO FÍSICA	94	112
MATEMÁTICA	280	336
CIÊNCIAS NATURAIS	213	256
HISTÓRIA	213	256
GEOGRAFIA	213	256
ENSINO RELIGIOSO*	10	12
Total de Carga Horária do	Curso 1600/1610 horas	1920/1932 h/a
*DISCIPLINA DE OFERTA OBRIGATÓRIA PELO ESTABELECIMENTO DE ENSINO E DE MATRÍCULA FACULTATIVA PARA O EDUCANDO.		


Maria Onide Ballan Sardinha
CHEFE DO NÚCLEO REGIONAL DA EDUCAÇÃO
Decreto 84/16 - DOE - 08/01/15 - RG. 1.014.808-0
APUCARANA - PR





ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSOS Nº 1401/17 e Nº 1402/17

Matriz Curricular – Ensino Médio (fl. 99)

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - ENSINO MÉDIO		
ESTABELECIMENTO: CEEBJA – Professora Linda Eiko A. Miyadi		
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná		
MUNICÍPIO: Apucarana NRE: Apucarana		
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 1º Sem/2015		FORMA: Simultânea
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1440/1568 H/A ou 1200/1306 HORAS		
DISCIPLINAS	Total de Horas	Total de horas/aula
LÍNGUA PORTUGUESA	174	208
LEM – INGLÊS	106	128
ARTE	54	64
FILOSOFIA	54	64
SOCIOLOGIA	54	64
EDUCAÇÃO FÍSICA	54	64
MATEMÁTICA	174	208
QUÍMICA	106	128
FÍSICA	106	128
BIOLOGIA	106	128
HISTÓRIA	106	128
GEOGRAFIA	106	128
LÍNGUA ESPANHOLA *	106	128
TOTAL	1200/1306	1440/1568
* LÍNGUA ESPANHOLA, DISCIPLINA DE OFERTA OBRIGATÓRIA E DE MATRÍCULA FACULTATIVA PARA O EDUCANDO		

Maria Onide Ballan Sardinha
Maria Onide Ballan Sardinha
CHEFE DO NÚCLEO REGIONAL DA EDUCAÇÃO
Decreto 84/15 - DOE - 04/03/2015 - RG. 1.014.808-0
APUCARANA - PR

Jorge Marques
JORGE MARQUES
RES. 741/16 DOE 04/03/2016
108-070-1



PROCESSOS Nº 1401/17 e Nº 1402/17

1.3 Avaliação Interna

Ensino Fundamental – Fase II (fl. 111)

EJA Fase II	Matriculas					Desistentes					Concluintes				
	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	
	2013	2014	2015	2016	2017	2013	2014	2015	2016	2017	2013	2014	2015	2016	*2017
	973	842	1013	1248	1179	106	108	127	124	84	122	98	118	125	41

Avaliação Curso / Disciplina / Educando

Disciplinas	Matriculas					Concluintes				
	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO
	2013	2014	2015	2016	2017	2013	2014	2015	2016	*2017
Arte	77	94	156	192	224	65	52	112	86	34
Ciências	88	103	192	197	264	68	61	125	74	22
Ed. Física	73	112	146	189	233	69	79	118	81	39
Geografia	75	138	128	141	334	75	54	57	52	27
História	81	113	112	153	303	65	49	72	61	31
Portuguesa	78	129	134	184	276	75	65	65	53	18
Matemática	82	113	145	198	303	76	53	70	61	22
Inglês	69	102	117	169	278	78	32	62	71	17
Total	623	904	1130	1423	2215	571	445	681	539	210

Ensino Médio (fl. 122)

EJA Ensino Médio	Matriculas					Desistentes					Concluintes				
	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	
	2013	2014	2015	2016	2017	2013	2014	2015	2016	2017	2013	2014	2015	2016	*2017
	932	798	1002	1118	1006	147	132	128	146	127	187	164	158	174	52

Avaliação Curso / Disciplina / Educando

Disciplinas	Matriculas					Concluintes				
	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO
	2013	2014	2015	2016	2017	2013	2014	2015	2016	*2017
Arte	134	154	142	139	141	53	52	112	102	28
Biologia	187	168	137	141	118	75	77	61	58	29
Edu. Física	136	128	141	139	107	52	54	96	85	43
Filosofia	134	147	157	141	93	55	53	112	107	27
Física	131	142	149	153	207	54	50	48	51	21
Geografia	129	139	147	138	138	41	48	73	69	37
História	133	147	152	149	214	48	52	42	49	38
Lingua Port	148	158	173	151	292	52	54	53	56	18
Matemática	147	152	161	149	232	49	48	48	51	26
Química	139	137	134	151	132	43	51	52	59	19
Sociologia	145	138	152	148	110	52	39	63	71	31
Inglês	124	139	142	139	182	43	47	53	51	26
Total	1687	1749	1787	1738	1966	617	625	813	809	343

Obs: *ano 2017 dados parciais.



PROCESSOS Nº 1401/17 e Nº 1402/17

1.4 Comissão de Verificação (fls. 90 e 100)

As Comissões de Verificação, constituídas pelos Atos Administrativos nº 229/17 e nº 230/17, de 17/07/17, do NRE de Apucarana, composta pelas técnicas pedagógicas: Marciana Aparecida Silva, licenciada em Ciências Biológicas; Vera Lúcia Vargas Rossa, licenciada em Letras e Patrícia Cristina Marchi, licenciada em Matemática, após verificação, *in loco*, emitiram laudos técnicos em 20/07/17 e 21/07/17, e constataram a veracidade das declarações e as condições necessárias ao bom funcionamento dos cursos, e informaram:

Apresenta **Licença Sanitária** com vigência até 29/05/2018 e **Atestado de Conformidade**, atestando que a instituição de ensino cumpriu todas as exigências previstas (...).

Biblioteca

Está instalada em ambiente próprio, é iluminada, arejada (...) com acervo atualizado, condizente e suficiente para atendimento à demanda dos cursos (...).

O **laboratório de Informática** dispõe de 29 computadores. Todos os estudantes têm acesso para realização de atividades diferenciadas e vinculadas aos conteúdos pedagógicos.

Em relação ao **laboratório de Biologia, Ciências, Química e Física**, é adequado às atividades desenvolvidas. É amplo, possui iluminação, ventilação, materiais e equipamentos (...).

Quanto aos aspectos de **acessibilidade** a instituição possui banheiro adaptado, portas alargadas e corrimão.

As Comissões de Verificação apresentaram, às fls. 94, 103 e 104, docentes com as habilitações específicas para o Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos.

A Chefia do NRE de Apucarana, por meio dos Termos de Responsabilidade, emitidos em 20/07/17 e 21/07/17, ratificou as informações contidas nos relatórios circunstanciados e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 101, protocolo nº 14.525.297-0, e fl. 111, protocolo nº 14.552.730-9).

1.5 Parecer Pedagógico DEB/Ceja/Seed (fls. 104 e 115)

O Departamento de Educação Básica, pelos Pareceres Pedagógicos nº 294/17 e nº 297/17 - DEB/Ceja/Seed, de 21/08/17 e 23/08/17, encaminhou os processos para prosseguimento dos trâmites.



PROCESSOS Nº 1401/17 e Nº 1402/17

1.6 Parecer CEF/Seed (fls. 107 e 118)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelos Pareceres Técnicos nº 2804/17 e nº 2805/17 - CEF/Seed, de 18/09/17, declarou-se favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos.

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos.

Da análise dos processos e com base nas informações dos relatórios circunstanciados das Comissões de Verificação, constatou-se que a instituição de ensino apresenta corpo docente com as habilitações específicas para os cursos, recursos materiais e tecnológicos.

De acordo com a informação do NRE de Apucarana, à fl. 123, a instituição de ensino não dispõe de quadra poliesportiva. O prédio escolar está localizado no centro da cidade de Apucarana, o que facilita e garante o acesso dos alunos por sua localização privilegiada, que em sua maioria são trabalhadores.

A instituição de ensino participa do Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, possui o Atestado de Conformidade, mas não o Certificado de Conformidade. A Licença Sanitária é válida até 29/05/18.

A Coordenação de Educação de Jovens e Adultos informou que o regime das ofertas acontece na organização coletiva e individual, devidamente autorizada pela Seed/DEB/Ceja.

Os quadros de alunos da avaliação interna foram apensados aos processos nº 14.552.730-9 e nº 14.525.297-0, às fls. 111 e 122. Ao processo nº 14.552.730-9, foi apensado o e-mail do NRE de Apucarana, à fl. 123.

O credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica expira em 08/01/19. Portanto, a sua renovação deve ser solicitada cento e oitenta dias antes de expirar o prazo, nos termos do § 3º, do artigo 25, da Deliberação nº 03/13 - CEE/PR.



PROCESSOS Nº 1401/17 e Nº 1402/17

II – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis:

a) à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, do Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos Professora Linda Eiko Akadi Miyadi – Ensino Fundamental e Médio, município de Apucarana, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de cinco anos, de 01/01/18 a 31/12/22, de acordo com as Deliberações nº 05/10 e nº 03/13-CEE/PR;

b) à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, do Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos Professora Linda Eiko Akadi Miyadi – Ensino Fundamental e Médio, município de Apucarana, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de cinco anos, de 01/01/18 a 31/12/22, de acordo com as Deliberações nº 05/10 e nº 03/13-CEE/PR.

A mantenedora deverá:

a) garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção à obtenção do Certificado de Conformidade, às exigências de prevenção de incêndio e emergências e à renovação da Licença Sanitária;

b) assegurar espaço adequado para as atividades práticas da disciplina de Educação Física.

A instituição de ensino deverá:

a) atender ao contido nas Deliberações nº 05/10 e nº 03/13 - CEE/PR, em relação às normas e prazos estabelecidos, quando solicitar a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento dos cursos;

b) solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino que expira em 08/01/19.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSOS Nº 1401/17 e Nº 1402/17

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos;

b) os processos à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Marcelo Oltramari
Relator

DECISÃO DAS CÂMARAS

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e a Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprovam o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 15 de março de 2018.

Sandra Teresinha da Silva
Presidente em exercício